

Nº 184 - DOE – 17/09/2025 – Seção 1 – p.55

### SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SS Nº 166, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Componente da Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, destinados aos estabelecimentos conveniados, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.427, de 29 de dezembro de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, e os arts. 165, § 10, e 166, §§ 9º, 11 e 12, da Constituição Federal;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

- a Lei Federal nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;

- a Deliberação CIB nº 03, de 17 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E. de 20 de janeiro de 2025, que aprovou, *ad referendum*, incremento de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, em parcela única, instituídos pela Portaria GM/MS nº 6.427, de 29 de dezembro de 2024, publicados em 30 de dezembro de 2024, conforme aprovado pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR e relacionados no Anexo I;

- a Portaria GM/MS nº 6.247, de 29 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o repasse de recursos referentes às ações e serviços públicos de saúde, por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade;

#### Resolve:

**Art. 1º** Fica autorizado o repasse, em parcela única, às entidades privadas sem fins lucrativos constantes do Anexo I, conveniadas com a Secretaria de Estado da Saúde, beneficiadas pela Deliberação CIB nº 03/2025, de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada.

**Art. 2º** Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser aplicados conforme os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.247, de 29 de dezembro de 2024, bem como nas demais disposições legais pertinentes.

**Parágrafo único.** O incremento referido no caput será repassado em parcela única, não se incorporando de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

**Art. 3º** Os recursos deverão ser utilizados em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, destinando-se a:

- I – adequações físicas voltadas à melhoria e ampliação do atendimento da Média e Alta Complexidade;
- II – manutenção de equipamentos e materiais permanentes;
- III – aquisição de medicamentos e insumos empregados nos procedimentos de Média e Alta Complexidade.

§ 1º A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá observar as normas técnicas e a legislação vigente, sendo o projeto assinado por profissional habilitado e submetido à apreciação da Vigilância Sanitária.

§ 2º A aplicação dos recursos em manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos diretamente relacionados às ações e serviços de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, deverá ser devidamente documentada, devendo constar marca, modelo e número de série dos equipamentos.

§ 3º Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada, conforme CNES indicado na Deliberação CIB nº 03/2025.

**Art. 4º** É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Resolução para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 166, § 10, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I**

CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS	VALOR (R\$)
2082187	57722118000140	HOSPITAL DAS CLÍNICAS FAEPA – RIBEIRÃO PRETO	3.999.840,00
2090236	49150352000112	FUNDAÇÃO PIO XII BARRETOS (HOSPITAL DO AMOR)	43.999.840,00
		TOTAL	47.999.680,00

*Este documento pode ser verificado pelo código*

2025.09.16.1.1.36.1.220.1343181

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>